Publicado em Placar
Em 14 / 04 / 98

Olgarena J. Mendes Souza
Assistora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1022 de 14 de Abril de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 24.970/97, e o Parecer nº 520/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados à Rede Municipal de Saúde,

considerando, que o procedimento licitatório (Carta Convite nº 749/97) não logrou êxito, por desinteressse dos convidados em participar do certame,

considerando, que a empresa ZM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES apresentou documentação e proposta com preços compatíveis para o material licitado,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, V, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a contratação da empresa ZM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o fornecimento do material licitado na Carta Convite nº 749/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 14 de Abril do ano de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município